

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.282, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 153.194.656,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 153.194.656,38 (Cento e cinquenta e três milhões cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.800.000,00	
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	100.000,00	
141012060815282233 - SEDAP	01700000006	339039	180.000,00	
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	335041	463.766,00	
161011236515118900 - SEDUC	01540107043	319004	1.508.851,19	
161011236515118900 - SEDUC	01540107043	319011	9.954,67	
261010612815108832 - PMPA	01500000001	335041	231.000,00	
261010612815108832 - PMPA	01500000001	445041	9.000,00	
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339015	125.004,62	
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339030	212.030,00	
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339033	22.681,38	
562012154115272217 - ITERPA	01500000001	339014	250.000,00	
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00	
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	500.000,00	
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	907.549,14	
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	450.000,00	
901011030215078877 - FES	02600311049	335085	4.159.452,52	
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	141.265.366,86	
<b>TOTAL</b>			<b>153.194.656,38</b>	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01700000006	449052	180.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339014	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339030	50.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339033	70.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339036	10.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339039	233.766,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	141.265.366,86
161011236815112369 - SEDUC	01540107043	319011	1.518.805,86
261010612815108832 - PMPA	01500000001	339015	240.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	907.549,14
901011030215078288 - FES	02600311049	335043	4.159.452,52
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.459.716,00
<b>TOTAL</b>			<b>153.194.656,38</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.572, DE 24/03/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**